

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proc. n.º 13/2021 – DPO/SP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE AROUCA E ESCARIZ

Entre:

Primeira: _____, _____, residente
_____, outorgando na qualidade de
Presidente da Câmara Municipal de Arouca e em representação do **Município de Arouca**, pessoa
coletiva com o número de identificação 506808122, no uso dos poderes que lhe são conferidos
pela alínea f), n.º 2, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo: _____, _____, residente
_____, contribuinte com o número de identificação fiscal _____.

É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1.ª – Mediante prévio concurso público, por deliberação de 14 de outubro de 2021, foi a prestação de serviços em epígrafe adjudicada ao segundo outorgante, o qual se obriga a executar nos termos previstos no presente contrato e demais peças que o instruem;

2.ª – Pela mesma deliberação, foi aprovada a minuta do presente contrato;

3.ª – O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços nos Complexos Desportivos de Arouca e Escariz, nomeadamente de nadador-salvador e de atividades pontuais, nos termos previstos:

a) No caderno de encargos, documento que serviu de base ao procedimento e que fica a fazer parte integrante do presente contrato;

b) Nas propostas apresentadas pelo adjudicatário, com todos os documentos que as constituem, documento que fica também a fazer parte integrante do presente contrato;

4.^a – O preço contratual é de €4,55 (quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) por aula na modalidade de nadador-salvador e de €7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos), por hora na modalidade de atividades pontuais, do que resulta o valor estimado global de €16.636,67 (dezasseis mil seiscentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondendo ao preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto contratual;

§ Único. O preço contratual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;

5.^a – O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no primeiro dia de aulas de cada um dos complexos desportivos, o que será indicado ao adjudicatário com a devida antecedência, e termina em 30 de setembro de 2022;

6.^a – O presente contrato considera-se automaticamente renovado pelo período de um ano letivo se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de sessenta dias, em relação ao termo do prazo inicial, por carta registada com aviso de receção;

7.^a – Não é exigida caução, nos termos previstos na al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código da Contratação Pública e do art.º 14 do Programa de Procedimento;

8.^a Os pagamentos devidos no âmbito do presente contrato, são efetuados no prazo de sessenta dias após a entrega das respetivas faturas, tendo por base os serviços prestados no mês imediatamente anterior, depois de devidamente confirmados pelos serviços municipais competentes;

9.^a – O encargo total, estimado, resultante deste contrato, no montante de €20.463,10 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos), correspondente ao valor da adjudicação, na importância de €16.636,67 (dezasseis mil seiscentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na importância de €3.826,43 (três mil oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos), vai ser satisfeito:

a) No ano em curso, no valor estimado de €5.413,90 (cinco mil quatrocentos e treze euros e noventa cêntimos), pela dotação orçamental com a seguinte classificação:

Orgânica: 02

Económica: Agrup. 02, Subagrup. 02, Rubrica 25, Número 02.

b) No próximo ano económico, o restante, no valor estimado de €15.049,20 (quinze mil e quarenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do saldo que eventualmente transite do ano anterior, por idêntica rubrica orçamental, tendo sido autorizada a repartição da despesa pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/12/2020, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, ao abrigo do disposto no art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

10.ª – Ao encargo orçamental decorrente do presente contrato corresponde:

a) Número sequencial do cabimento: 12477, de 03/05/2021;

b) Número sequencial do compromisso: 42950, de 21/10/2021;

11.ª – As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do presente contrato são efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sendo as informações de contacto as seguintes:

a) Entidade adjudicante:

Nome do representante: _____ ;

Endereço eletrónico: _____ ; Número de telecópia: _____ ;

b) Entidade adjudicatária:

Nome:

Endereço eletrónico: _____ ; Número de telemóvel:

Endereço Postal: _____ ;

12.ª – O gestor do presente contrato é o senhor Miguel Ângelo de Brito Gomes Ferreira, técnico superior da autarquia;

13.ª – O adjudicatário possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, comprovando-se o facto, respetivamente, através de:

a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, em 28/10/2021;

b) certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro, em 23/10/2021;

14.^a – Em tudo o que este contrato for omissa aplicar-se-ão as demais cláusulas constantes do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, o no regime jurídico aplicável, designadamente o Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Em 8 de novembro de 2021

Os outorgantes,

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dispensado (art.º 48.º, Lei 98/97, de 26.8)